

### Licença Núpcias

# Conceito

A Licença Núpcias é um afastamento temporário concedido ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo de provimento exclusivamente em comissão ou admitido em emprego de natureza temporária que por motivo de seu casamento poderá ausentar-se do serviço pelo período de 08 dias consecutivos, sem prejuízo dos seus direitos.

#### Concessão

O início da concessão da Licença Núpcias é a partir da data do casamento civil ou da data informada na certidão de união estável registrada em cartório.

Caso o servidor esteja afastado com registro no Sistema SIGRH no período da solicitação da licença núpcias, prevalece o primeiro registro.

### **Procedimentos Administrativos**

#### Servidor

- Preencher o requerimento "Afastamento Temporário Licença Núpcias" em formulário próprio (formulário MLR-10).
- Anexar: "cópia autenticada da Certidão de Casamento ou da Declaração de União Estável Registrada em Cartório". A cópia poderá ser autenticada, mediante a apresentação do original, pelo servidor responsável pelo recebimento do documento. No caso de solicitação de inclusão de dependência econômica, para fins de imposto de renda do <u>companheiro (a)</u> desobrigado a declarar Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, por não exercer atividade remunerada ou ter rendimentos tributáveis não superiores ao limite da isenção mensal, <u>em união estável por período menor do que 05 anos, se da união resultou filho, anexar: Certidão de Nascimento do <u>Filho.</u>
  </u>
- Protocolar os documentos no setor de protocolo do órgão/entidade de lotação.

O servidor poderá consultar o trâmite do formulário/processo protocolado, através do site www.sea.sc.gov.br – menu serviços – sgp-e sist. gestão protocolo eletrônico.

#### Setorial/Seccional

- Conferir os dados do formulário e o(s) anexo(s) exigido(s), observando se estão legíveis e contêm as informações necessárias. Se o endereço informado for diferente do registrado no SIGRH, o mesmo deverá ser atualizado no sistema.
- Analisar o processo para posterior despacho, verificando se o servidor tem algum afastamento remunerado no período, uma vez que prevalece o primeiro registro de afastamento.
- **ATENDIDOS** os critérios legais e não havendo impeditivo, DEFERIR a solicitação e:
  - registrar o afastamento no sistema SIGRH, com data de início a partir da data da união, conforme Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável anexada;
  - alterar, no SIGRH, o estado civil do servidor requerente;
  - no caso de solicitação de "Inclusão de Dependência Econômica para fins de Imposto de Renda", analisar a situação e registrar os dados de Dependente e da Dependência Econômica no SIGRH, se não houver impedimento legal;
  - as informações sobre dependência econômica para fins de IRRF podem ser consultadas no Portal do Servidor Público em manual específico: "Tributação – Imposto de Renda Retido na Fonte";
  - digitalizar a certidão apresentada e disponibilizar no SIGRH. (cadastro/vínculo/manter documentos digitais);
  - justificar a ausência no registro do ponto mensal do servidor, anotando o número do processo da Licença Núpcias;
  - comunicar o despacho ao servidor requerente, bem como a chefia imediata;
  - arquivar o processo na pasta funcional do servidor;
  - arquivar o processo no SGP-e (Protocolo Eletrônico), registrando o despacho.
- **NÃO ATENDIDOS** os critérios legais e/ou havendo impeditivo, INDEFERIR a solicitação e:
  - comunicar o despacho ao servidor requerente;
  - arquivar o processo na pasta funcional do servidor;
  - aquivar o processo no SGP-e (Protocolo Eletrônico), registrando o despacho;

Em qualquer etapa do fluxo o processo pode ser diligenciado se forem detectadas pendências que prejudiquem a continuidade e/ou despacho da solicitação.

Neste caso, o responsável deverá realizar os encaminhamentos e notificações necessárias e aguardar resolução da(s) pendência(s) para continuar o trâmite.

As comunicações e notificações devem ser realizadas através do e-mail institucional do Governo ou, na ausência deste, pelo e-mail cadastrado no SIGRH, salvo situações onde está determinado expressamente o contrário.

### Fluxograma

Clique no link para visualizar

Fluxograma Licença Núpcias

## Formulário

Clique no link para visualizar: <u>Requerimento de Afastamento Temporário – Licença Núpcias (formulário MLR-10)</u>

## **Procedimentos Computacionais**

Clique no link para visualizar Como incluir um afastamento

### **Perguntas Frequentes**

#### 1) Quem tem direito e qual o tempo de concessão?

A Licença Núpcias é um afastamento temporário concedido ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo de provimento exclusivamente em comissão ou admitido em emprego de natureza temporária que por motivo de seu casamento poderá ausentar-se do serviço pelo período de 08 dias consecutivos, sem prejuízo dos seus direitos.

#### 2) Como faço para solicitar a licença?

- Preencher o requerimento "Afastamento Temporário Licença Núpcias" (formulário MLR-10).
- Anexar: "Cópia autenticada da Certidão de Casamento ou da Declaração de União Estável Registrada em Cartório". A cópia poderá ser autenticada, mediante a apresentação do original, pelo servidor responsável pelo recebimento do documento.
- Protocolar os documentos no setor de protocolo do órgão/entidade de lotação.

O servidor poderá consultar o trâmite do formulário/processo protocolado, através do site www.sea.sc.gov.br – menu - serviços – sgp-e sist. gestão protocolo eletrônico.

# Fundamentação Legal

Lei Complementar Nº 447, de 07 de julho de 2009, dispõe sobre a licença gestação para a servidora efetiva, licença paternidade e licença núpcias ao servidor efetivo e, cria a licença parental.

Lei Complementar Nº 456, de 11 de agosto de 2009; Art. 11 - dispõe sobre o direito à licença do professor ACT.